



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

FORM ESTUDO TECN PRE - ETP - RES PRES Nº 350/2020

ANEXO II - FORMULÁRIO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO – ETP

Nome do Processo:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos para escaneamento de bagagens por raios-x do TRF3	0313469-42.2021.4.03.8000
--------------------------	---	----------------------------------

I - ANÁLISE DE VIABILIDADE

1. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO

1.1. Contratação integra projeto estratégico?

() Não

(X) Sim.

Processo SEI n.º 0011944-64.2022.4.03.8000 - Plano Anual de Contratações do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para o exercício de 2023 (PAC/2023/SSEG).

A contratação também está em consonância com a Resolução PRES nº 434, de 18 de junho de 2021, que estabelece o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3.ª Região (Ciclo 2021/2026), prevendo o fortalecimento da segurança e proteção institucional como um dos macrodesafios específicos para JF3R, no qual estão inseridos os seguintes objetivos: otimizar os mecanismos de segurança institucional.

1.2. Especificar o alinhamento da contratação aos planos do órgão: Informar se a contratação está alinhada com os planos estratégicos e/ou diretores, com as metas do Plano Plurianual (PPA), quando for o caso:

1.2.1 (X) Plano Anual de Contratações - PAC/2023/SSEG (0011944-64.2022.4.03.8000)

1.2.2 () Plano de Obras

1.2.3 (X) Outros. Especificar: Resolução PRES nº 434, de 18 de junho de 2021, que estabelece o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3.ª Região (Ciclo 2021/2026)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO E DE SEUS REQUISITOS

A contratação tem por finalidade prover a execução permanente das atividades de segurança patrimonial do TRF3, notadamente aquelas direcionadas para o controle de acesso ao Edifício Sede, garantindo o funcionamento ininterrupto dos aparelhos de escaneamento de bagagens por raios-x, que operam na entrada da edificação e que fazem parte do Sistema de Controle de Acesso do Tribunal.

Consideram-se controle de acesso todas as medidas e técnicas utilizadas para regular e monitorar o acesso de pessoas a diferentes áreas e espaços dentro de uma instalação, com o objetivo de garantir que apenas pessoas autorizadas tenham permissão para entrar em determinadas áreas, enquanto áreas restritas são protegidas contra acesso não autorizado, inclusive impedindo o ingresso de materiais proibidos ou perigosos.

O sistema de controle de acesso é todo mecanismo, dispositivo ou aparato, que geralmente opera de maneira integrada com *softwares* e bancos de dados, funcionando de acordo com parâmetros e procedimentos predefinidos, segundo a política de segurança da organização, tendo por objetivo administrar, fiscalizar, registrar e monitorar a entrada, a permanência e a saída de pessoas ou veículos de determinado espaço físico, permitindo ou impedindo seu ingresso no ambiente, podendo ser realizado somente por meio da ação humana (seguranças) ou totalmente automatizado.

Os equipamentos de escaneamento de bagagens por raios-x são ferramentas essenciais para o correto funcionamento de um sistema de controle de acesso. Os scanners são usados para inspecionar o conteúdo de bagagens e identificar objetos perigosos ou proibidos, como armas, explosivos, substâncias ilegais, objetos cortantes, entre outros. Para ingresso em uma área restrita, no caso o Edifício Sede do TRF3, as pessoas são submetidas a uma verificação de segurança, que inclui a passagem de seus pertences pelos equipamentos de *scanner*. Esses artefatos desempenham um papel importante na garantia da segurança da edificação, em conjunto com o sistema de controle de acesso, fornecendo uma camada adicional de verificação e detecção de itens perigosos ou proibidos que possam representar ameaças à segurança dos locais e das pessoas neles presentes.

Além desses fatores, os *scanners* permitem a automatização completa do procedimento de segurança, possibilitando que a revista seja realizada de forma mecânica e informatizada pelo equipamento, garantindo mais eficiência e rapidez, além de evitar que as inspeções sejam feitas de maneira visual e tátil, resguardando a intimidade das pessoas.

A necessidade de implantação e manutenção de um sistema de controle de acesso nos prédios da Justiça Federal, com a alocação de equipamentos de escaneamento de bagagens, decorre de diretrizes e determinações estabelecidas em diversas normas, a seguir elencadas:

- Resolução CNJ nº 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

I – controle de acesso e fluxo em suas instalações;

V – instalação de equipamento de raios-X;

- Resolução CJF nº 502/2018 que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 16. A Segurança Institucional da Justiça Federal tem como missão precípua preservar a segurança de pessoas, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações do órgão, com a finalidade de garantir o pleno exercício de suas funções e uma efetiva prestação jurisdicional.

Art. 17. A Segurança Institucional da Justiça Federal compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda do órgão e de seus integrantes.

§ 1º As medidas de segurança institucional compreendem a segurança orgânica e a atividade de inteligência.

§ 2º A segurança orgânica é composta pelos seguintes grupos de medidas:

II - segurança das áreas e instalações;

Art. 19. A segurança de áreas e instalações engloba o conjunto de medidas protetivas voltadas para a salvaguarda dos seguintes ativos:

I - locais onde atuam e circulam magistrados, servidores, colaboradores e público externo;

II - patrimônio público sob a guarda do órgão;

III - locais onde são elaborados, tratados, manuseados ou guardados documentos sigilosos ou equipamentos sensíveis.

Art. 21. As barreiras físicas são efetivadas por meio de equipamentos ou sistemas que visam controlar, dificultar ou impedir o acesso às dependências do órgão de pessoas, bens e veículos não autorizados.

Art. 22. O sistema integrado de proteção é composto por:

III - controle de acesso: conjunto de mecanismos físicos e eletrônicos de triagem do acesso às instalações físicas;

Art. 24. O sistema de controle de acesso de pessoas às dependências do órgão da Justiça Federal destina-se à organização e à fiscalização da entrada e saída de pessoas nos prédios em que funcionam as unidades judiciárias e administrativas.

Art. 25. O sistema de controle de acesso de pessoas compreende a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a inspeção de segurança e o uso de instrumento de identificação, sendo composto pelos seguintes dispositivos físicos e eletrônicos:

VI - equipamentos de raios-x;

- Resolução PRES nº 360/2020 que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível.

Art. 3º O sistema de controle de acesso de pessoas e veículos ao edifício sede do Tribunal abrange a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a inspeção de segurança e o uso de instrumento de identificação, sendo constituído pelos seguintes dispositivos físicos e eletrônicos:

VII – equipamentos de raios-x;

Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se:

d) inspeção de segurança: a realização de procedimentos destinados à vistoria em pessoas, coisas e objetos, por meio de equipamentos detectores de metal, fixos e portáteis, e de raios-x ou de qualquer outra forma, visando identificar o que possa colocar em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio no âmbito do Tribunal.

O TRF3 dispõe de 2 (dois) scanners de bagagem instalados no térreo do Edifício Sede, equipamentos esses que integram o Sistema de Controle de Acesso do Tribunal, quais sejam:

- Scanner, marca ASTROPHYSICS, modelo XIS 6040, número de série ASTQD160SM3261;

- Scanner, marca ASTROPHYSICS, modelo XIS 6040, número de série ASTQD160SM3262.

Essas máquinas, assim como quaisquer outros artefatos eletromecânicos, demandam manutenção, preventiva e corretiva, a fim de propiciar seu funcionamento correto, seguro e eficiente, além de aumentar a vida útil do equipamento.

Portanto, a contratação é necessária, para manter os scanners em funcionamento ininterrupto e assegurar o cumprimento das normas que regem a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, assim como garantir a operação dos artefatos que compõem o sistema de segurança patrimonial do TRF3.

2.1 Descrição do ambiente onde o produto será instalado, quando for o caso, ou o serviço prestado:

Os serviços contratados deverão ser prestados no Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, localizado na Av. Paulista, 1842, São Paulo/SP, onde estão instalados os equipamentos de escaneamento de bagagens por raios-x de propriedade do TRF3.

2.2 Estimativas de preços ou preços referenciais:

Conforme Pesquisa de Preços (Documentos nº9929729 e nº 9929731), Mapa Comparativo de Preços (Documento nº 9929735) e Análise Crítica dos Preços (Documento nº 9929736).

2.3 O valor estimado possuirá caráter sigiloso?

Não.

2.4 Há contratações correlatas e/ou interdependentes? Se sim, mencionar o processo SEI.

Processo SEI nº0032617-80.2019.4.03.8001 - Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, em equipamentos de Inspeção de raios-x, com o fornecimento de peças.

Processo SEI nº0013690-95.2021.4.03.8001 - Registro de Preços para contratação de visitas técnicas, por demanda, para manutenção de equipamentos de inspeção de volumes por raios-x, com o fornecimento de peças de baixo custo e aquisição separada de peças de alto custo.

Processo SEI nº0017837-33.2022.4.03.8001 - Registro de Preços para contratação de visitas técnicas, por demanda, para manutenção de equipamentos de inspeção de volumes por raios-x, com o fornecimento de peças de baixo custo e aquisição separada de peças de alto custo. Situação: em fase de planejamento.

3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?

Sim, inobstante se tratar de contratação inédita por parte do TRF3, pois as contratações correlatas citadas acima foram realizadas pela SJSP, em modalidade de diversa, ou seja, registro de preço para visitas técnicas por demanda, sendo que o caso presente trata de manutenção preventiva e corretiva permanente, isto é, uma contratação de duração continuada, é certo que o serviço pretendido é comumente contratado por diversas instituições públicas, principalmente Tribunais, Seções Judiciárias e órgãos do Poderes Legislativo e Executivo das três esferas, embora sejam constatadas algumas diferenças nas referências e na dinâmica contratual, por exemplo, em relação à periodicidade das manutenções preventivas e quanto à inclusão, ou não, no escopo do contrato, da substituição de peças.

3.2 É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?

Sim, na medida em que o contrato estiver sob execução, por meio das ações de fiscalização contratual, de acordo com as exigências do termo de referência.

3.3 O objeto da contratação pode se estender por mais de um ano?

Sim. Conforme determina a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. Nesse sentido, intenta-se a contratação pelo prazo de 30 (trinta) meses.

Quanto ao reajuste, previsto em dispositivo legal (Lei nº 8.666/93, artigo 65), em casos de variação efetiva do custo de produção, será admitido e realizado por simples apostila.

Em relação ao prazo que se pretende definir na presente contratação, qual seja 30 (trinta) meses, justifica-se pelo efetivo interesse da Administração para a consecução de primados que norteiam a melhor prática, vantagens e efetividade do interesse público.

Destacam-se os seguintes pontos:

1) Pela orientação definida em entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU 006.156/2011-8 / AC - 1214-17/13-P, em que foi orientado que os prazos maiores em relação a contratos geram mais estabilidade ao negócio, porquanto proporcionam maior segurança às empresas para ofertar seus preços, gerando maior concorrência entre elas, conseqüentemente, melhorando a qualidade do serviço e, por corolário, vantagens para a Administração em dois aspectos fundamentais: a vantagem econômica e prestação de serviço mais qualificado;

2) No mais, o prazo de vigência do contrato de 30 (trinta) meses justifica-se porque:

a) a redução do número de eventuais prorrogações a serem feitas otimiza o trabalho administrativo, considerando o número reduzido de servidores que atuam na área gestora, na elaboração dos contratos e na sua fiscalização;

b) a perspectiva de um contrato de longa duração atrai maior número de empresas para a licitação, por sua vez, todos os licitantes têm as mesmas condições de participar e vencer o certame, não havendo quaisquer tratamentos discriminatórios;

c) a vinculação da cláusula de prorrogação contratual, por 30 (trinta) meses, ao instrumento convocatório

e ao julgamento objetivo, uma vez que havendo previsão no ato convocatório e no contrato, atender-se-á ao princípio da vinculação ao edital, assim como por respeito ao princípio da concorrência;

d) a empresa sabendo que terá que se responsabilizar por toda a manutenção e o fornecimento de peças, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, ganhará economia de escala junto aos fornecedores;

e) a Administração busca a garantia de pleno funcionamento de seus equipamentos e manutenção do patrimônio público, proporcionando aos servidores, magistrados, terceirizados, usuários e ao público em geral, um ambiente seguro e adequado, para o cumprimento de suas tarefas com presteza e eficiência;

f) a Contratada é responsável por promover os meios necessários a perfeita consecução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos scanners, bem como o fornecimento de peças e acessórios, cujo serviço deve ser executado por empresa especializada para este objeto, dispondo de mão de obra específica para tanto, com a utilização de peças e equipamentos singulares, objetivando a realização de um trabalho seguro e confiável;

g) a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza os custos, evitando inaptações que poderiam gerar ônus;

h) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

i) sob o ponto de vista legal, o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada podem chegar a 60 (sessenta) meses; como a vigência em questão é de 30 (trinta) meses, sua prorrogação está amparada pelo dispositivo legal;

j) os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, podendo ser renovada a contratação;

k) a relação contratual atenderá todas as necessidades da Administração, inclusive minimizando custos com uma nova contratação;

l) os serviços realizados pela Contratada apoiarão a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Administração, pois sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais, e a contratação deles pode se estender por mais de um exercício; e

m) o termo "poderão" inserto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, indica que a prorrogação contratual é uma faculdade da Administração, sendo esta faculdade de prorrogar o contrato de prestação de serviços continuados, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Isto implica dizer que, caso não haja, no momento da prorrogação, preços e condições mais vantajosas à Administração, não há que se falar em faculdade de prorrogação contratual, pois, pelo contrário, haverá uma vedação a tal prática.

Declaramos que foram efetuadas pesquisas nos termos da IN n.º 73/2020 e Decreto n.º 7983/2013, observando os requisitos definidos e as diretrizes estabelecidas no Manual de Licitações Sustentáveis da 3.ª Região, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, sendo encontradas as soluções abaixo descritas:

Solução 1: Manutenção de Equipamentos Scanner de Bagagem

Descrição: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos para escaneamento de bagagens por raios-x do TRF3.

O Objeto atende os requisitos de sustentabilidade?

() Não. Justificar:

(X) Sim. Especificar:

De acordo com as balizas norteadoras do Manual de Licitações Sustentáveis da JF3R, está sendo

executado planejamento adequado desta contratação, além de ter sido realizado estudo de mercado quanto aos serviços pretendidos.

Nesse sentido, concluiu-se, de forma criteriosa e cautelosa pela necessidade de sua aquisição, pois imprescindíveis para o cumprimento dos objetivos estratégicos do órgão.

A contratação pretendida é viável, garante a competitividade entre os fornecedores, propicia a escolha do melhor preço para a Administração e gera reduzido impacto ambiental, uma vez que evita possíveis danos causados por situações de risco que possam advir de mau funcionamento das máquinas, por exemplo.

Além disso, a correta manutenção dos equipamentos aumenta sua vida útil, evitando a necessidade de novas aquisições, gerando mais economia e evitando o descarte dos aparatos.

Ressalte-se que, durante o contrato, a prestadora dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade em relação ao descarte de peças, assim como a exigência de que deverá adotar práticas compatíveis com a preservação do meio ambiente, de forma a não trazer impacto negativo com as suas atividades, dentre as quais:

- Utilizar materiais que não tragam risco de contaminação aos usuários, aos técnicos prestadores do serviço ou ao meio ambiente, atendendo à legislação correlata e às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear;
- As peças substituídas deverão ser imediatamente descartadas ou destinadas à reciclagem, conforme orientação do fabricante ou fornecedor, e não deve ser realizado nenhum descarte que possa trazer comprometimento ao meio ambiente, observando-se as normas vigentes aplicáveis ao caso, notadamente as dispostas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- Quando, por absoluta necessidade, for utilizado algum material que tenha exigências especiais de manuseio, aplicação e descarte, o procedimento deve ser controlado com rigor e a fiscalização científica de sua existência, com relato de sua conclusão.

O Objeto já foi contratado/adquirido por órgão público?

() Não

(X) Sim. Especificar:

O objeto é contratado rotineiramente por diversos órgãos públicos de todas as esferas de poder. Porém, há bastante variação em relação aos preços, devido aos locais de prestação de serviços, ao modelo contratual e também por conta da diferença de marcas, modelos e idades dos equipamentos.

As contratações mais próximas das que se pretende neste planejamento estão descritas abaixo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Valor pago pela instituição: R\$ 1.149,00 (mensal) e R\$ 13.788,00 (anual) para 1 (um) equipamento

Fornecedor: TECHSCAN

Local de pesquisa: Painel de Preços

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO

Valor pago pela instituição: R\$ 72.624,86 (trimestral) e R\$ 290.499,44 (anual) para 22 (vinte e dois) equipamentos

Fornecedor: VMI SISTEMAS

Local de pesquisa: Painel de Preços

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO

Valor pago pela instituição: R\$ 27.000,00 (trimestral) e R\$ 108.000,00 (anual) para 5 (cinco)

equipamentos

Fornecedor: VMI SISTEMAS

Local de pesquisa: Pannel de Preços

Há necessidade de adequação do ambiente para execução contratual?

(X) Não

() Sim. Especificar:

4. INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. Soluções

4.1.1 Solução n.º 1 /Nome: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, a exemplo dos registros de preços realizados pela Seção Judiciária de São Paulo (Processo SEI nº 0032617-80.2019.4.03.8001 e Processo SEI nº0013690-95.2021.4.03.8001), dos quais o TRF3 foi participante.

4.1.2 Solução n.º. 2 /Nome: Contratação de serviços continuados, pelo prazo de 30 (trinta) meses, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos para escaneamento de bagagens por raios-x do TRF3

4.2. Justificativa da escolha:

Os equipamentos para escaneamento de bagagens por raios-x do TRF3 são de fundamental importância para a Segurança Institucional, principalmente por conta do volume de pessoas que frequentam o Tribunal. Seu regular funcionamento é condição necessária para prevenir que alguém ingresse no Edifício Sede portanto objetos potencialmente ofensivos.

Caso algum desses equipamentos não esteja operando, a verificação de bagagens, bolsas e pertences dos frequentadores da unidade deverá ocorrer por revista manual, dinâmica não desejável, posto que implica em demora e outros inconvenientes.

Trata-se de maquinário com muita tecnologia empregada e de custo elevado. Um programa regular de manutenções deixará os equipamentos sempre em perfeitas condições de uso, prolongando sua vida útil e evitando eventuais quebras que envolveriam gastos mais substanciais.

Nos anos anteriores, o TRF3 optou por participar de registros de preços gerenciados pela Seção Judiciária de São Paulo, que previam a contratação de visitas técnicas por demanda. Porém, entendemos que esse modelo de contratação, além de potencialmente mais custoso para a Administração, não é o mais adequado para garantir o funcionamento seguro e eficiente desses equipamentos, que demandam revisões programadas por meio de manutenções preventivas frequentes.

De outro lado, a contratação continuada tem o benefício de proporcionar mais agilidade no atendimento pela Contratada nos casos em que são necessárias manutenções corretivas emergenciais.

Também é possível destacar, em relação à contratação continuada, maior previsibilidade no gestão do orçamento da unidade, uma vez que os desembolsos são planejados ao longo do exercício financeiro.

Outra característica do modelo de contratação aqui proposto é o fornecimento de peças de baixo custo incluso no valor do contrato, atributo que gera inúmeros benefícios para a Administração, dentre os quais mais eficiência na gestão de recurso e redução de procedimentos.

Caso optássemos por sistema distinto, haveria significativo impacto na eficiência e na economia dos recursos empregados nas atividades da Segurança Institucional, pois a substituição de qualquer peça ou componente acarretaria demora para solução de defeitos, por conta do tempo necessário ao processamento da aquisição desses itens, sem levar em conta o tempo e os recursos humanos empregados nessas tarefas.

Apesar de o modelo de contratação com a inclusão de peças e outros materiais a cargo da empresa contratada ter o potencial de onerar o contrato, mostra-se mais vantajoso pelo aspecto da eficiência, seja pela maior disponibilidade de equipamentos em plenas condições de uso, ou por conta da redução do número de procedimentos para aquisição de materiais.

Pesquisas indicaram que o mercado de peças para equipamentos dessa natureza é muito restrito. As empresas fabricantes e suas subsidiárias detêm a exclusividade no fornecimento dos componentes de maior complexidade, tais como placas geradoras, placas detectoras, placas de interface e CPU dedicadas.

Por outro lado, observamos que peças e componentes de menor complexidade são comercializados por diversas empresas no mercado nacional, o que, em tese, facilita seu fornecimento em sede de contrato de manutenção preventiva/corretiva. Tais peças, além contar com número maior de fornecedores, têm custo bem menor e, como não são substituídas em grande número, não devem onerar de forma significativa o contrato.

Por essas razões, os estudos indicam que a solução que se mostra tecnicamente mais adequada à realidade deste Tribunal é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e outros insumos, à exceção de componentes de maior valor e complexidade

Sendo necessária substituição de peça que se encontre relacionada como sendo de alto custo, a Administração poderá avaliar a oportunidade e a conveniência de adquiri-la, levando em conta as informações constantes em relatório técnico a ser elaborado pela contratada, facultado ao Tribunal adquirir o componente em procedimento próprio, fornecendo-o à Contratada, que providenciará a substituição, sem outros ônus, conforme previsão contratual.

Por essas razões e considerando as especificidades técnicas dos equipamentos em uso, evidencia-se mais indicada a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e outros insumos, a serem oferecidas dentro do escopo do contrato, com os respectivos custos já incluídos, e as peças/componentes não previstos no contrato, elencadas como de alto custo, adquiridas em procedimento próprio, diretamente pelo Tribunal.

Frisa-se que o modelo de contratação proposto segue padrão consagrado em licitações semelhantes de outros órgãos e também em outros contratos de manutenção do próprio TRF3.

4.3. É viável o parcelamento da solução?

(X) Não () Sim.

Justificar:

- a) *É tecnicamente viável dividir a solução?* Não
- b) *É economicamente viável dividir a solução?* Não
- c) *A divisão da solução preserva a economia de escala?* Não
- d) *Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?* Não

4.3.1. Em caso de resposta negativa ao subitem 4.3, a Área Requisitante deverá apresentar as devidas justificativas.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para 2 (dois) equipamentos de escaneamento de bagagens por raios-x (*scanners*), ou seja, a prestação de serviços continuados, não podendo ser parcelado.

4.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:

Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 2 (dois) equipamentos para escaneamento de bagagens por raios-x do TRF3:

- Scanner, marca ASTROPHYSICS, modelo XIS 6040, número de série ASTQD160SM3261;

- Scanner, marca ASTROPHYSICS, modelo XIS 6040, número de série ASTQD160SM3262.

As visitas para manutenção preventiva devem ser realizadas trimestralmente, durante a vigência do contrato, com objetivo de verificar o regular funcionamento das máquinas.

As visitas para manutenção corretiva devem ser realizadas sempre que demandadas pelo Tribunal, em virtude de falhas, mau funcionamento das máquinas ou outras condições que indiquem a necessidade de intervenção técnica especializada.

II - PLANO DE SUSTENTAÇÃO

5 – RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Recursos Materiais

Recurso 1: Aquisição de peças de alto custo passíveis de troca durante a manutenção e não previstas no escopo da contratação

Quantidade: Conforme demanda

Disponibilidade: Durante a vigência do contrato, mediante contratação apartada em procedimento próprio da unidade gestora do contrato (SSEG).

Ação para obtenção do recurso: Processo de contratação por meio de aquisição direta ou licitação, dependendo do caso

Responsável: SSEG

5.2. Recursos Humanos

Recurso 1: Servidores fiscais do contrato

Quantidade: Fiscal Titular e Fiscal Substituto

Disponibilidade: Durante a vigência do contrato

Ação para obtenção do recurso: Nomeação dos fiscais do contrato

Responsável: RPOL/UPOE/SSEG

6 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Evento 1: Baixa qualidade na prestação dos serviços, de acordo com eventos plenamente observáveis e mensuráveis no que tange à execução dos serviços (IMR).

Ação de contingência: Correção das inadequações por parte da CONTRATADA, sem prejuízo de desconto acertado em IMR (índice de medição de resultado) no valor da NF.

Responsável: Fiscal apontar inadequações.

Prazo máximo para resposta: Antes da emissão da NF.

Evento 2: Descumprimento pela empresa CONTRATADA de cláusulas editalícias ou contratuais, além de reiterada baixa qualidade na execução de serviços.

Ação de contingência: Correção das inadequações por parte da CONTRATADA sem prejuízo de desconto acertado em IMR (Índice de Medição de Resultado) no valor da NF, e/ou abertura de processo de apuração de eventual falta contratual, rescisão contratual.

Responsável: Fiscal apontar inadequações; gestor encaminhar ocorrência para análise da ALIC/DIRG.

Prazo máximo para resposta: Até o mês seguinte da ocorrência.

Evento 3: Impossibilidade de prorrogação contratual motivada pela CONTRATADA (Ex.: incapacidade econômico-financeira e/ou documental, negativa/desinteresse na prorrogação do contrato pela CONTRATADA etc.)

Ação de contingência: Abertura de processo licitatório para que se firme novo contrato.

Responsável: DLOG/RAAC

Prazo máximo para resposta: O início dos procedimentos deve ocorrer pelo menos 07 meses antes do fim do contrato vigente.

Evento 4: CONTRATADA sofre penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada por outro órgão público.

Ação de contingência: Análise do impedimento quanto ao prazo e à esfera que o emitiu (federal, estadual ou municipal). Após essa definição, adotar-se-á as medidas necessárias quanto à continuidade ou não do contrato, conforme a discricionariedade da autoridade competente.

Responsável - Levantamento da situação: Fiscal do Contrato, DLOG/RAAC. Decisão sobre procedimentos: ALIC/DIRG

Prazo máximo para resposta: A definir, em face da ocorrência.

Evento 5: Contratação não finalizada antes do término do contrato, em razão de impugnações, recursos, etc.

Ação de contingência: Analisar viabilidade de prorrogação excepcional ou contratação emergencial (art. 57, § 4º da Lei 8666/93).

Responsável: Gestor do contrato

Prazo máximo para resposta: **60 (sessenta) dias** antes do término do contrato.

7 – AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação 1: Elaborar, com antecedência, novo edital de contratação, próximo ao término da vigência contratual.

Responsável: Gestor do contrato

Data início: 12 (doze) meses antes do término da vigência contratual.

Data fim: 06 (seis) meses antes do término da vigência contratual.

8 – ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

8.1. Transferência de Conhecimento

Durante o contrato, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os dados e relatórios das manutenções realizadas, tais como ordens de serviço, diagnósticos, problemas detectados e relação de peças substituídas.

Havendo transição contratual entre empresas distintas, há necessidade de transferência de conhecimento, por meio do fornecimento dos documentos acima listados, a fim de que não haja a interrupção dos serviços prestados, visto que não se pode, a cada novo contrato, recomeçar os trabalhos que envolvem o

complexo processamento de sua execução.

8.2. Direitos de Propriedade Intelectual

Não se aplica.

III - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares, declaramos que a contratação (*especificar o objeto*):

É viável Não é viável

Justificar:

A contratação é tida como viável, pois, como se trata de um serviço contínuo, há previsão orçamentária no Plano Anual de Contratações do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e, conseqüentemente, perspectiva de provimento de recursos ao longo do atual e dos próximos exercícios.

Além disso, não há contrato em vigor para o provimentos dos serviços demandados, de forma que é evidente e devidamente justificada sua contratação.

Também está devidamente demonstrado o alinhamento da contratação com os planos do órgão e todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, sem contar que a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio.

Portanto, consideramos viável a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos para escaneamento de bagagens por raios-x do TRF3.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE:

Aprovo os Estudos Técnicos Preliminares. Dê-se continuidade ao processo de contratação com a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ou

Determino a realização de novos Estudos Técnicos Preliminares ou que sejam ajustados os presentes, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Anisio Francisco de Souza e Silva**, Supervisor, em 18/08/2023, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eleusis de Cassia Mazzi de Azevedo**, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo e Logístico, em 18/08/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Castro Almeida**, Diretor da Secretaria de Segurança Institucional, em 18/08/2023, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **9789499** e o código CRC **4727DC4C**.